DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 30 de Junho de 2026 -** Edição **1494**

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL 1
DECRETOS 5
MEDIDAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS 5
PORTARIAS 9
CONCESSÃO DE FÉRIAS 9
SUSPENSÃO DE FÉRIAS 11
CEDÊNCIA DE SERVIDOR 13
RETIFICAÇÃO 15
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 17
DESIGNA MEMBROS PARA O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 23

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 30 de Junho de 2026 -** Edição **1494**

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito
Av. Flores da Cunha n°403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone/Fax:(53)32541190
e-mail:gabinete@cerrito.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1924/2026

30 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLIADO NO MURAL EM:
30/06/2026 A 20/07/2026

Responsável:
Marcus Vinicius Duarte
Secretário Especial de Gabinete
Matrícula 1666

ALTERA PLANO PLURIANUAL 2026-2029 E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

José Flavio Vieira de Vieira, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica.

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 1862/2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026-2029 e incluído no Anexo III da Lei Municipal nº 1875/2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias 2026, no Programa 0007 – Desporto Comunitário, a Ação 067 – Construção de Quadras de Esporte, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício de 2026, um Crédito Especial no valor de R$ 12.672,46 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	**09 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**
Unidade:	**001 – Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer**
Função:	27 – Desporto e Lazer
Sub-função:	812 – Desporto Comunitário
Programa:	0007 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade:	1.067 – Construção de Quadras de Esporte
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Valor:	R$ 12.672,46
Fonte de Recurso:	2.706 – Transferência Especial da União
CO:	3110 – Emenda Parlamentar Individual
Detalhamento:	1203 – Emenda Maurício Dziedricki - Transferência Especial 2022

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025 na Fonte de Recurso: 1.706.3110.1203 – Transferência Especial da União, no valor de R$ 12.672,46 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 30 de junho de 2026.

José Flavio Vieira de Vieira
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira, Marcus Vinicius da Cunha Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DML-MQ1-7X1-D9V.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito
Av. Flores da Cunha n°403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone/Fax:(53)32541190
e-mail:gabinete@cerrito.rs.gov.br

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE CERRITO
PLANO PLURIANUAL 2026/2029
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0007 – Desporto Comunitário**
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**
OBJETIVO:	**Realizar os eventos desportivos no município.**

Indicadores do Programa	**Índice recente**	**Índice Final PPA**
Não disponível		

Dados Financeiros (em R$ 1.000)			**2.026**	**2.027**	**2.028**	**2.029**	**TOTAL**
Total do Programa:			415.172,46	422.800,00	443.000,00	463.500,00	1.744.472,46

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.026**	**2.027**	**2.028**	**2.029**	**TOTAL**
P	**Ação:**	067 – Construção de Quadras de Esporte	Unidade	Meta Física	01				01
	Produto:	Obra concluída		Valor	12.672,46				**12.672,46**
	Função:	27 – Desporto e Lazer							
	Subfunção:	812 – Desporto Comunitário							

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira, Marcus Vinicius da Cunha Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DML-MQ1-7X1-D9V.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito
Av. Flores da Cunha n°403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone/Fax:(53)32541190
e-mail:gabinete@cerrito.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

PROGRAMA: 0007 – Desporto Comunitário

OBJETIVO: Realizar os eventos desportivos do município.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2026
P	067 – Construção de Quadras de Esporte Produto: Obra concluída	Unidade	**Meta Física** **Valor**	01 12.672,46

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE - Operação Especial NO - Não Orçamentária

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira, Marcus Vinicius da Cunha Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DML-MQ1-7X1-D9V.

Cerrito/RS, **Terça-feira, 30 de Junho de 2026 -** Edição **1494**

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/06/2026 às 10:52:46

Assinantes

José Flavio Vieira de Vieira

Assinou em 30/06/2026 às 11:21:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, José Flavio Vieira de Vieira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Marcus Vinicius da Cunha Duarte

Assinou em 30/06/2026 às 11:26:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcus Vinicius da Cunha Duarte, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DML-MQ1-7X1-D9V

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 30 de Junho de 2026 -** Edição **1494**

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito
Av. Flores da Cunha n°403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone/Fax:(53)32541190
e-mail:gabinete@cerrito.rs.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 4065/2026

30 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:
30/06/2026 A 20/07/2026

Responsável:
Marcus Vinicius Duarte
Secretário Especial de Gabinete
Matrícula 1666

Dispõe sobre a adoção de medidas preventivas e temporárias de contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio das contas públicas municipais,

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Pública com a boa gestão dos recursos públicos,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas e temporárias de contenção de despesas, sem prejuízo da manutenção dos serviços públicos essenciais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das despesas à disponibilidade financeira e orçamentária do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas medidas preventivas e temporárias de contenção, racionalização e controle de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Decreto.

Art. 3º Fica suspensa, durante a vigência deste Decreto, a convocação para realização de horas extras aos servidores públicos municipais.

§ 1º Excetuam-se da suspensão prevista no *caput* os serviços vinculados às áreas da Saúde e da Educação, quando indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais.

§ 2º Nos demais casos, a realização e o pagamento de horas extras somente poderão ocorrer em situações excepcionais, devidamente justificadas, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Fica suspensa, durante o prazo de vigência deste Decreto, a conversão de prêmio por assiduidade em pecúnia, ressalvadas as hipóteses legalmente obrigatórias ou previamente reconhecidas pela Administração.

Art. 5º Fica suspensa a realização de novas despesas com recursos livres do Município, salvo nos casos excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira, Marcus Vinicius da Cunha Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EG2-696-7V0-429.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito
Av. Flores da Cunha n°403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone/Fax:(53)32541190
e-mail:gabinete@cerrito.rs.gov.br

§ 1º A suspensão prevista no *caput* não se aplica às despesas obrigatórias de caráter continuado, folha de pagamento, encargos sociais, obrigações legais, contratos já firmados e serviços essenciais indispensáveis à Administração Pública.

§ 2º As Secretarias Municipais deverão submeter previamente à análise do setor competente e à autorização do Chefe do Poder Executivo qualquer solicitação de despesa enquadrada como excepcional.

Art. 6º Fica vedada a realização de viagens que tenham como pressuposto o pagamento de diárias.

Parágrafo único. Ficam excetuadas da vedação referida no *caput* deste artigo, as diárias vinculadas a deslocamentos indispensáveis nas áreas da Saúde e da Educação, bem como aquelas expressamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Fica suspensa a participação de servidores públicos municipais em cursos, capacitações, seminários, congressos, treinamentos ou eventos similares que gerem despesas ao Município, incluindo inscrições, deslocamentos, hospedagens e diárias.

Parágrafo único. Poderão ser autorizadas, excepcionalmente, capacitações obrigatórias por exigência legal, convênio, programa governamental ou necessidade comprovada do serviço público, mediante autorização do Chefe do Executivo.

Art. 8º Fica determinada a redução do consumo de combustíveis no âmbito da Administração Pública Municipal, nos seguintes percentuais mínimos, considerando a média dos últimos 06 (seis) meses:

I – 20% (vinte por cento) para as Secretarias, Departamentos e demais setores da Administração em geral;

II – 10% (dez por cento) para as áreas da Saúde e da Educação, em razão da natureza essencial dos serviços.

§ 1º Cada Secretaria deverá adotar medidas internas de controle, planejamento de deslocamentos, otimização de rotas e racionalização do uso da frota pública.

§ 2º Ficam ressalvadas situações de urgência, emergência, transporte de pacientes, transporte escolar e demais serviços públicos essenciais devidamente justificados.

Art. 9º Todos os órgãos e Secretarias Municipais deverão adotar medidas imediatas para redução dos custos com energia elétrica, água, telefonia, internet, materiais de expediente e demais despesas de custeio.

Parágrafo único. Os responsáveis por cada setor deverão orientar os servidores quanto ao uso racional dos bens e serviços públicos, evitando desperdícios e despesas desnecessárias.

Art. 10. Fica suspensa a realização, promoção ou apoio a eventos que gerem despesas com recursos públicos municipais, inclusive gastos com estrutura, sonorização, alimentação, transporte, contratação de serviços, materiais ou apoio financeiro.

Parágrafo único. Poderão ser autorizados, excepcionalmente, eventos de interesse público relevante, obrigatórios por lei, vinculados à Saúde, Educação, Assistência Social, Defesa Civil ou decorrentes de compromissos previamente assumidos, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. Os Secretários Municipais e responsáveis por órgãos da Administração deverão acompanhar o cumprimento das medidas previstas neste Decreto, adotando providências internas para controle, fiscalização e redução de despesas.

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira, Marcus Vinicius da Cunha Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EG2-696-7V0-429.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito
Av. Flores da Cunha n°403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone/Fax:(53)32541190
e-mail:gabinete@cerrito.rs.gov.br

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá expedir orientações complementares para a fiel execução deste Decreto.

Art. 13. O descumprimento injustificado das medidas estabelecidas neste Decreto poderá ensejar responsabilização administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor 02 (dois) dias após sua publicação, com vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser revisto, prorrogado ou encerrado antecipadamente, conforme avaliação da situação financeira e orçamentária do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 30 de junho de 2026.

José Flavio Vieira de Vieira
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira, Marcus Vinicius da Cunha Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EG2-696-7V0-429.

Cerrito/RS, **Terça-feira, 30 de Junho de 2026 -** Edição **1494**

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/06/2026 às 13:03:09

Assinantes

José Flavio Vieira de Vieira

Assinou em 30/06/2026 às 13:07:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, José Flavio Vieira de Vieira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Marcus Vinicius da Cunha Duarte

Assinou em 30/06/2026 às 13:17:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcus Vinicius da Cunha Duarte, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EG2-696-7V0-429

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 30 de Junho de 2026 -** Edição **1494**

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito
Av. Flores da Cunha n°403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone:(53)3254-1190
e-mail:gabinete@cerrito.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:

29/06/2026 A 09/07/2026

Responsável: **Marcus Vinicius da Cunha Duarte, matrícula 1666, Secretário Especial de Gabinete**

PORTARIA Nº 335/2026

Dispõe sobre Registro de Concessão de período de Gozo de Férias.

O Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, com base no art. 105, parágrafo único da Lei Municipal 308/2001,

Resolve:

Art. 1º - **Registrar** a concessão de período de férias restantes por 08 (oito) dias consecutivos, 29 de junho de 2026 a 06 de julho de 2026, ao servidor MARCO ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA matrícula 445, Agente Administrativo Auxiliar, período 2024/2025, referente a férias suspensas pela Portaria 042/2026

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em 29 de junho de 2026.

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira, Marcus Vinicius da Cunha Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X5V-4JR-EGO-18J.

Cerrito/RS, **Terça-feira, 30 de Junho de 2026 -** Edição **1494**

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/06/2026 às 11:24:33

Assinantes

José Flavio Vieira de Vieira

Assinou em 29/06/2026 às 11:33:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, José Flavio Vieira de Vieira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Marcus Vinicius da Cunha Duarte

Assinou em 29/06/2026 às 11:58:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcus Vinicius da Cunha Duarte, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X5V-4JR-EGO-18J

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 30 de Junho de 2026 -** Edição **1494**

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito
Av. Flores da Cunha n°403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone:(53)3254-1190
e-mail:gabinete@cerrito.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:

29/06/2026 a 09/07/2026

Responsável: **Marcus Vinicius da Cunha Duarte, matrícula 1666, Secretário Especial de Gabinete**

PORTARIA Nº 334/2026

Dispõe sobre Registro de suspensão de Gozo de Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 105, parágrafo único da Lei Municipal 308/2001

Resolve:

Art. 1º - Suspender o período de gozo de férias da servidora Lara Elisa Kruger Garcia, servente, matrícula nº 486, relativas ao período 2025/2026, concedidas pela Portaria 324/2026, restando 14 dias de férias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em 29 de junho de 2026.

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira, Marcus Vinicius da Cunha Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8GQ-Z9N-6X5-VQ4.

Cerrito/RS, **Terça-feira, 30 de Junho de 2026 -** Edição **1494**

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/06/2026 às 11:24:33

Assinantes

José Flavio Vieira de Vieira

Assinou em 29/06/2026 às 11:33:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, José Flavio Vieira de Vieira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Marcus Vinicius da Cunha Duarte

Assinou em 29/06/2026 às 11:58:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcus Vinicius da Cunha Duarte, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8GQ-Z9N-6X5-VQ4

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 30 de Junho de 2026 -** Edição **1494**

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:
29/06/2026 a 09/07/2026
Responsável: **Marcus Vinicius Duarte**
Matrícula 1666

PORTARIA Nº 333/2026

Dispõe sobre Registro de Cedência sem Ônus de Servidor Efetivo

O Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, com base em seu artigo 116, inciso I da Lei Municipal 308/2001,

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar Cedencia sem Ônus do servidor ALEXANDRE SILVA DA ROSA, Motorista, matrícula 078 regime estatutário, carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais, com a finalidade de exercer função de assessoramento junto ao Gabinete do Senhor Deputado Dr. Thiago Duarte, a contar de 24 de junho de 2026 a 23 de junho de 2027.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em 29 de junho de 2026.

JOSÉ FLÁVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira, Marcus Vinicius da Cunha Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 05O-57J-Q98-Y6N.

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 30 de Junho de 2026 -** Edição **1494**

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/06/2026 às 11:24:33

Assinantes

José Flavio Vieira de Vieira

Assinou em 29/06/2026 às 11:34:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, José Flavio Vieira de Vieira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Marcus Vinicius da Cunha Duarte

Assinou em 29/06/2026 às 11:58:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcus Vinicius da Cunha Duarte, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

05O-57J-Q98-Y6N

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito
Av. Flores da Cunha n°403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone:(53)3254-1190
e-mail:gabinete@cerrito.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:

30/06/2026 a 10/07/2026

Responsável **Marcus Vinicius da Cunha Duarte, matrícula 1666, Secretário Especial de Gabinete**

PORTARIA Nº 341/2026

Dispõe sobre Retificação Parcial da Portaria nº 012/2026 – 074/2026 - no que se refere ao período

O Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº **012/2026 – 074/2026** no que se refere **exclusivamente** ao período correto de férias servidor Christian Dias Nunes, Diretor de Cultura Turismo e Lazer, matrícula 1670

Onde se lê: 2024/2025
Leia se: 2025/2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em 30 de junho de 2026.

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Marcus Vinicius da Cunha Duarte, José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0GY-XW1-NR6-JZ3.

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 30 de Junho de 2026 -** Edição **1494**

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/06/2026 às 11:07:25

Assinantes

Marcus Vinicius da Cunha Duarte

Assinou em 30/06/2026 às 11:27:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcus Vinicius da Cunha Duarte, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

José Flavio Vieira de Vieira

Assinou em 30/06/2026 às 11:57:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, José Flavio Vieira de Vieira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0GY-XW1-NR6-JZ3

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 30 de Junho de 2026 -** Edição **1494**

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito
Av. Flores da Cunha n°403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone:(53)3254-1190
e-mail:gabinete@cerrito.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:
30/06/2026 a 10/07/2026
Responsável: **Marcus Vinicius Duarte**
Matrícula 1666

PORTARIA Nº 338/2026

Dispõe Sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Lei Municipal nº 308 de 27/12/2001, artigo 236 a 240 e ainda, a Lei Municipal nº 1848/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º **- Prorrogar** o contrato de trabalho por prazo determinado da Sra. Sabrina Lopes Vieira na função de Servente, de 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em 30 de junho de 2026.

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Marcus Vinicius da Cunha Duarte, José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código G5Q-740-NPK-WQV.

Cerrito/RS, **Terça-feira, 30 de Junho de 2026 -** Edição **1494**

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/06/2026 às 11:07:25

Assinantes

Marcus Vinicius da Cunha Duarte

Assinou em 30/06/2026 às 11:27:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcus Vinicius da Cunha Duarte, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

José Flavio Vieira de Vieira

Assinou em 30/06/2026 às 11:57:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, José Flavio Vieira de Vieira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G5Q-740-NPK-WQV

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 30 de Junho de 2026 -** Edição **1494**

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito
Av. Flores da Cunha nº 403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone:(53)3254-1190
e-mail:gabinete@cerrito.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:
30/06/2026 a 10/07/2026
Responsável: **Marcus Vinicius Duarte**
Matrícula 1666

PORTARIA Nº 339/2026

Dispõe Sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Lei Municipal nº 308 de 27/12/2001, artigo 236 a 240 e ainda, a Lei Municipal nº 1784/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º **- Prorrogar** o contrato de trabalho por prazo determinado da Sra. Rafaela Nachtigal Bandeira Pereira, função de Professora de Educação Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em 30 de junho de 2026.

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Marcus Vinicius da Cunha Duarte, José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código VPD-WY2-NOE-9Z9.

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 30 de Junho de 2026 -** Edição **1494**

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/06/2026 às 11:07:25

Assinantes

Marcus Vinicius da Cunha Duarte

Assinou em 30/06/2026 às 11:27:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcus Vinicius da Cunha Duarte, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

José Flavio Vieira de Vieira

Assinou em 30/06/2026 às 11:57:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, José Flavio Vieira de Vieira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VPD-WY2-NOE-9Z9

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito
Av. Flores da Cunha n°403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone:(53)3254-1190
e-mail:gabinete@cerrito.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:
30/06/2026 a 10/07/2026
Responsável: **Marcus Vinicius Duarte**
Matrícula 1666

PORTARIA Nº 340/2026

Dispõe Sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Lei Municipal nº 308 de 27/12/2001, artigo 236 a 240 e ainda, a Lei Municipal nº 1556/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - **Prorrogar** o contrato de trabalho por prazo determinado do Sr. Vando de Barros Teixeira, função de Motorista, de 21 de maio de 2026 a 20 de maio de 2027,
Art. 2º - Revogar as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em 30 de junho de 2026.

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Marcus Vinicius da Cunha Duarte, José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EL-QX4-03M-780.

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 30 de Junho de 2026 -** Edição **1494**

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/06/2026 às 11:07:25

Assinantes

Marcus Vinicius da Cunha Duarte

Assinou em 30/06/2026 às 11:27:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcus Vinicius da Cunha Duarte, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

José Flavio Vieira de Vieira

Assinou em 30/06/2026 às 11:56:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, José Flavio Vieira de Vieira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1EL-QX4-03M-780

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 30 de Junho de 2026 -** Edição **1494**

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito
Av. Flores da Cunha n°403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone/Fax:(53)32541190
e-mail:gabinete@cerrito.rs.gov.br

PORTARIA Nº 336/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:
30/06/2026 A 20/07/2026

Responsável:
Marcus Vinicius Duarte
Secretário Especial de Gabinete
Matrícula 1666

Designa membros para compor o Fórum Municipal de Educação – FME de Cerrito.

O Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e com base no Decreto Municipal nº 4059, de 19 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o Fórum Municipal de Educação – FME de Cerrito:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: **Rui Cesar de Ávila Vilela**, Secretário de Educação, matrícula nº 477.
Suplente: Noeli Peter Martins, Diretora do Departamento de Educação, matrícula nº 1631.

II – Representante dos profissionais da educação básica pública:
Titular: **Sonia de Avila Meireles,** Professora, matrícula nº 1350.
Suplente: Rafaela Nachtigal Bandeira Pereira, Professora, matrícula nº 1645.

III – Representante dos gestores escolares da rede pública:
Titular: **Tereza Beatriz Weber Pereira**, Vice-Diretora de Escola, matrícula nº 395.
Suplente: Lucia Caroline Soares Porto, Vice-Diretora de Escola, matrícula nº 1351.

IV – Representante dos servidores técnico-administrativos da educação:
Titular: **Magda Lucia Larroza Brandt Vaghetti**, Pedagoga, matrícula nº 1508.
Suplente: Ana Paula Schwantz da Silveira, Pedagoga, matrícula nº 1470.

V – Representante dos estudantes da educação básica:
Titular: **Ester Casseres Giacomel**.
Suplente: Maria Eduarda Freitas Oliveira.

VI – Representante dos pais ou responsáveis de estudantes:
Titular: **Ana Carla Borges Silveira**.
Suplente: Alessandra da Silva Fontes.

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: **Iuri da Rosa dos Santos**, Assistente Social, matrícula nº 1580.
Suplente: **Fabiane Tavares Lucas**.

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira, Marcus Vinicius da Cunha Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 6LN-E2E-3WQ-V75.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito
Av. Flores da Cunha n°403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone/Fax:(53)32541190
e-mail:gabinete@cerrito.rs.gov.br

VIII – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
Titular: **Everton Teixeira Aires**, Advogado, matrícula nº 1474.
Suplente: André Gaeta Ramalho, Professor, matrícula nº 450.

IX – Representante da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação:
Titular: **Mairo Garcia de Garcia**, Diretor do Departamento de Assistência Social, matrícula nº 811.
Suplente: Andreina Garcia Porepp, Chefe da Junta Militar, matrícula nº 1465.

X – Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: **Mauro Abrantes Nunes Guerreiro**, Vereador.
Suplente: Bruno da Costa Barbosa, Vereador.

XI – Representante do Sindicato dos Servidores Municipais:
Titular: **Claucia Fernanda Damasceno Neumann**, Professora, matrícula nº 473.
Suplente: Adilson Ancantara Huckembeck, Professor, matrícula nº 452.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 211, de 21 de março de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 30 de junho de 2026.

José Flavio Vieira de Vieira
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira, Marcus Vinicius da Cunha Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 6LN-E2E-3WQ-V75.

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 30 de Junho de 2026 -** Edição **1494**

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/06/2026 às 10:53:12

Assinantes

José Flavio Vieira de Vieira

Assinou em 30/06/2026 às 11:22:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, José Flavio Vieira de Vieira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Marcus Vinicius da Cunha Duarte

Assinou em 30/06/2026 às 11:26:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcus Vinicius da Cunha Duarte, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6LN-E2E-3WQ-V75

Assinado por: MUNICIPIO DE CERRITO:01612869000150 (01247598071)
Data: 30/06/2026 13:46:40